



## CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2026 - PROGRAMA DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA EM PESQUISA CLÍNICA

O Centro de Pesquisa Clínica juntamente com a Diretoria Científica do Instituto de Cardiologia do RS – Fundação Universitária de Cardiologia (IC-FUC), tornam público **PROCESSO SELETIVO** para concessão de **BOLSA NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA EM PESQUISA CLÍNICA**.

O Programa consiste na inserção de aluno(a), em nível de graduação, no âmbito do Centro de Pesquisa Clínica do IC-FUC, para o desenvolvimento de atividades de iniciação científica, sob orientação de pesquisador, diretamente relacionadas a projetos de pesquisa clínica, vedadas atividades de natureza meramente administrativa ou substitutivas de empregados da instituição. A bolsa possui natureza acadêmica e destina-se exclusivamente à **iniciação científica**, não caracterizando vínculo empregatício de qualquer natureza.

Integram o presente Edital, para todos os fins de direito, como partes indissociáveis e complementares:  
I – o Regulamento do Programa de Bolsas de Iniciação Científica em Pesquisa Clínica (Normas da Bolsa);  
II – o Termo de Compromisso do Bolsista;  
III – o Termo de Participação (Plano de Atividades do Bolsista);  
IV – o Relatório Final de Atividades.

A inscrição no presente processo seletivo implica ciência e concordância integral do candidato com todos os documentos que compõem o Programa.

No âmbito desta chamada pública serão concedidas até **02 (duas) bolsas**.

### Objetivos do Programa:

- Despertar a vocação científica e incentivar novos talentos entre estudantes em nível de graduação;
- Promover a **iniciação científica** de estudantes de graduação em pesquisa clínica;
- Desenvolver habilidades em atividades didáticas e metodológicas necessárias para a condução de projetos de pesquisa na área da saúde, através da aprendizagem de técnicas e métodos científicos; Contribuir para a formação científica de recursos humanos; e,
- Estimular uma maior articulação entre os níveis de graduação e pós-graduação.

### Dos Benefícios do Programa:

Desenvolvimento de habilidades necessárias para a condução de projetos de pesquisa, através da aprendizagem de técnicas e métodos científicos. Formação científica de recursos humanos que se dedicarão a qualquer atividade profissional, incluindo a pesquisa.

Concessão de bolsa no valor de R\$ 700,00 (Setecentos reais) a ser depositada, diretamente, em conta de titularidade do beneficiário.





## DOS CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

- Estar regularmente matriculado em curso de graduação (Enfermagem, Biomedicina, Farmácia, Fisioterapia ou Medicina), cursando a partir do 3º semestre do curso.
- Ter disponibilidade de 16 a 20 horas semanais para dedicação às atividades relacionadas à bolsa.
- As atividades da bolsa de Iniciação Científica serão desenvolvidas exclusivamente de forma presencial.
- Inglês intermediário (oral e escrita); e,
- Não possuir vínculo empregatício, nem ser beneficiário de outra bolsa concedida por qualquer agência ou Instituição de fomento à pesquisa, exceto PROUNI.

### Documentos e procedimentos para Inscrição:

- a) Comprovante de matrícula no curso graduação;
- b) Histórico do curso de graduação em andamento;
- c) Currículo Lattes (arquivo em formato pdf.)
- d) Cópia RG e CPF
- e) Comprovante de endereço

**Os candidatos deverão informar, no corpo do e-mail, o nome completo, o telefone para contato, a disponibilidade de horário — preferencialmente com a indicação dos dias e horários da semana.**

Os documentos e informações, mencionados acima, deverão ser encaminhados para o e-mail [pesquisa@cardiologia.org.br](mailto:pesquisa@cardiologia.org.br)

O candidato receberá um e-mail de confirmação de recebimento da sua inscrição, em até 48h, caso não receba entrar em contato através do telefone (51) 3230-3600 Ramal 4154.

Não será necessária a entrega de documentos impressos.

**INSCRIÇÕES: ATÉ DIA 15/07/2026**

**Entrevistas\*: 21/07/2026**

**Divulgação do resultado: até 23/07/2026**

**Assinatura do termo de compromisso: 29/07/2026**

**Início da atividade previsto: 03/08/2026**

\*Entraremos em contato para o devido agendamento.

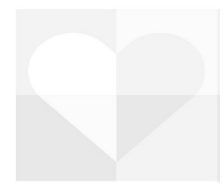
### Dos Critérios para seleção:

- Análise do currículo Lattes do acadêmico com ênfase na experiência com coletas de dados para pesquisa (elaboração de fichas, revisão de prontuários, contatos telefônicos, manipulação de bancos de dados) e uso de Excel ou outro equivalente;
- Inglês intermediário (oral e escrita)
- Disponibilidade de carga horária adequada às atividades.

### Dos Compromissos do Bolsista:

#### Diretoria Científica

Av. Princesa Isabel, 370 - Porto Alegre / RS  
CEP 90620-000 - (51) 3230-3600





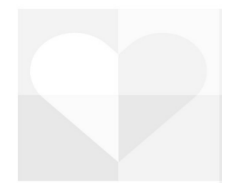
- Cumprir carga horária semanal entre 16 (dezesesseis) e 20 (vinte) horas, conforme plano de pesquisa acordado com o orientador;
- Cumprir integralmente as atividades propostas;
- Apresentar nas datas previstas ou quando solicitado, relatório das atividades que permita verificar o acesso aos métodos e processos científicos desenvolvidos.
- Obriga-se o beneficiário a apresentar a concedente à cópia do comprovante de matrícula do semestre em vigência e outros documentos pertinentes, sempre que solicitado;
- O beneficiário declara estar ciente que o uso de crachá dentro das dependências da Instituição é obrigatório;
- O currículo Lattes do beneficiário deverá estar sempre, devidamente, atualizado;
- Manter sempre telefone e e-mail atualizados, ante qualquer impossibilidade desses meios, avisar imediatamente;
- Manter sigilo sobre todas as informações de pacientes e dados sensíveis a que tiver acesso, em conformidade com a legislação de proteção de dados e com as normas éticas em pesquisa com seres humanos;
- Executar apenas atividades vinculadas ao plano de trabalho de iniciação científica aprovado, vedada a realização de tarefas de natureza meramente administrativa ou estranhas ao projeto de pesquisa;
- Cumprir integralmente as normas éticas aplicáveis à pesquisa clínica e a legislação de proteção de dados pessoais, mantendo sigilo sobre todas as informações de pacientes e dados sensíveis a que tiver acesso, sob pena de desligamento imediato do Programa.
- Observar a legislação de proteção de dados pessoais, em especial a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), mantendo sigilo sobre toda e qualquer informação de caráter confidencial, sensível ou identificável a que tiver acesso em razão de sua participação no Programa
- Cumprir integralmente as normas éticas aplicáveis à pesquisa com seres humanos, em especial aquelas emanadas do Sistema CEP/CONEP, bem como as normas internas do IC-FUC/CEPEC relativas à condução de pesquisa clínica.
- Estar ciente de que a violação das normas éticas ou das regras de sigilo e proteção de dados poderá acarretar seu desligamento imediato do Programa de Bolsas de Iniciação Científica em Pesquisa Clínica, sem prejuízo das responsabilidades civis, administrativas e penais que possam decorrer dos fatos.
- Devolver ao agente financiador (IC-FUC) em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso o(s) requisito(s) e compromisso(s) estabelecido(s) acima não sejam cumpridos.

### **Das Responsabilidades da Instituição:**

I – Compete ao Instituto de Cardiologia do Rio Grande do Sul / Fundação Universitária de Cardiologia (IC-FUC), por meio do Centro de Pesquisa Clínica (CEPEC), a coordenação institucional e acadêmica do Programa de Bolsas de Iniciação Científica em Pesquisa Clínica, incluindo a definição de diretrizes gerais, normas internas e procedimentos aplicáveis.

II – Compete ao IC-FUC a gestão administrativa do Programa, pela seleção dos bolsistas, pelo acompanhamento institucional das atividades e pela avaliação dos relatórios, sempre no âmbito acadêmico-científico, sem assunção de obrigação de resultado, garantia de continuidade da bolsa ou promessa de produção científica.

III – O IC-FUC compromete-se a disponibilizar, conforme suas possibilidades institucionais e operacionais, ambiente adequado para a execução das atividades de iniciação científica aprovadas, observadas as normas internas, os protocolos de pesquisa e as diretrizes éticas aplicáveis





### **Do Uso de Dados e da Proteção de Informações:**

- O acesso do bolsista a prontuários, documentos, sistemas e bases de dados será limitado ao estritamente necessário para a execução do projeto aprovado.
- É vedado ao bolsista copiar, fotografar, armazenar externamente, transferir ou compartilhar quaisquer dados ou documentos institucionais.
- O bolsista deverá observar integralmente a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), as Resoluções 466/12 e 510/16 do CNS, bem como as demais normas do Sistema CEP/CONEP e diretrizes internas do IC-FUC/CEPEC.
- O descumprimento dessas obrigações poderá acarretar desligamento imediato do Programa, sem prejuízo das responsabilidades civis, administrativas e penais cabíveis.

O IC-FUC/CEPEC poderá, a seu critério, promover ações de orientação, capacitação ou treinamento institucional em temas relacionados à ética em pesquisa e à proteção de dados pessoais. A inexistência de treinamento formal específico não exime o bolsista da obrigação de conhecer e cumprir integralmente a legislação aplicável e as normas éticas vigentes.

### **Da formação científica e das atividades complementares:**

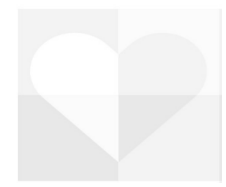
O Programa de Bolsas de Iniciação Científica em Pesquisa Clínica tem caráter eminentemente formativo, visando ao desenvolvimento da capacidade crítica e da autonomia do estudante na prática de pesquisa. Nesse sentido, o bolsista compromete-se a:

- I – **Participar das atividades de formação científica** promovidas pelo CEPEC/IC-FUC, tais como reuniões de grupo de pesquisa, encontros de discussão metodológica, oficinas, cursos, salão de iniciação científica e demais eventos internos relacionados à pesquisa clínica, sempre que convocado;
- II – **Envolver-se nas etapas típicas de iniciação científica**, incluindo, conforme o plano de trabalho aprovado, revisão de literatura, coleta, organização e análise de dados, elaboração de relatórios técnicos e científicos, respeitadas as normas éticas aplicáveis;
- III – **Envidar esforços para a divulgação científica dos resultados** do projeto de iniciação científica em eventos internos e externos, na forma de resumos, pôsteres, apresentações orais ou trabalhos completos, mediante anuência do orientador e observância das normas de confidencialidade e de proteção de dados;
- IV – Reconhecer que a participação em atividades de formação e a produção acadêmica decorrente poderão ser consideradas na **avaliação de desempenho** do bolsista, inclusive para fins de renovação da bolsa ou de concessão de novas oportunidades de iniciação científica.
- V - Submeter à autorização prévia e expressa do orientador e do CEPEC/IC-FUC qualquer divulgação, parcial ou total, dos resultados do projeto, incluindo resumos, pôsteres, apresentações, artigos ou outros materiais científicos.

### **Da Vigência/Manutenção da bolsa:**

O(a) bolsista deverá entregar relatório, sempre que solicitado, em datas estipuladas com antecedência, modelo de relatório disponível na Unidade de Pesquisa. O relatório será avaliado pelo responsável do CEPEC e homologado pela Diretoria Científica.

A vigência da bolsa expira, conforme data previamente estipulada no termo de compromisso, podendo ser renovada, conforme avaliação.





A vigência da bolsa poderá ser interrompida, a qualquer tempo, nos seguintes casos:

- Caso o(a) bolsista deixe de atender aos requisitos específicos para concessão;
- Não entrega de relatório de atividades (quando solicitado);
- Descumprimento das normas éticas em pesquisa com seres humanos;
- Violação de sigilo ou de normas de proteção de dados pessoais
- Se praticada qualquer fraude pelo(a) beneficiário(a).

A concedente poderá ainda, a qualquer tempo e, a seu exclusivo critério, cancelar ou suspender a bolsa, sem que daí resulte qualquer direito a reclamação ou indenização por parte do beneficiário.

O cancelamento ou suspensão da bolsa será comunicado formalmente ao bolsista, com indicação do motivo, não gerando, em qualquer hipótese, vínculo empregatício, indenização ou direito adquirido à manutenção da bolsa.

O cancelamento ou suspensão da bolsa observará, no que couber, o procedimento previsto no Regulamento do Programa.

Desistência ou qualquer outro fato que ocorrer que impeça a realização do trabalho a que se propõe o beneficiário deverá ser comunicado imediatamente, por escrito à concedente.

Encerrada ou interrompida a bolsa, todos os acessos do bolsista a sistemas, documentos e bases institucionais serão imediatamente revogados.

Para fins de eventual renovação, poderão ser considerados, entre outros aspectos, o cumprimento do plano de atividades, a assiduidade, a observância das normas éticas e de proteção de dados, bem como o parecer acadêmico do orientador, sem que tais critérios gerem direito subjetivo à renovação.

O bolsista declara ciência de que a carga horária semanal máxima é de 20 (vinte) horas, conforme o Edital e o Regulamento do Programa, cabendo-lhe informar qualquer atividade adicional que possa comprometer sua disponibilidade para as atividades de iniciação científica.

As referidas vagas no Programa de Bolsas de Iniciação Científica em Pesquisa Clínica não caracterizam vínculo empregatício de qualquer natureza com o Instituto de Cardiologia/Fundação Universitária de Cardiologia (IC-FUC) e hospitais da rede.

O(a) bolsista deverá assinar termo de compromisso, a não assinatura do referido termo, no período previsto, caracteriza desistência da vaga.

#### **Informações:**

Os esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo desta chamada pública poderão ser obtidos por intermédio do endereço eletrônico e telefone indicado a seguir: (51)32354154 – [pesquisa@cardiologia.org.br](mailto:pesquisa@cardiologia.org.br)





**INSTITUTO DE  
CARDIOLOGIA**  
FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA DE CARDIOLOGIA



O Centro de Pesquisa Clínica juntamente com a Diretoria Científica do Instituto de Cardiologia do RS – Fundação Universitária de Cardiologia (IC-FUC) reservam-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas nesta chamada pública.

Porto Alegre, 17 de junho de 2026.

Diretoria Científica

Centro de Pesquisa Clínica

Instituto de Cardiologia do RS / Fundação Universitária de Cardiologia

**Diretoria Científica**

Av. Princesa Isabel, 370 - Porto Alegre / RS  
CEP 90620-000 - (51) 3230-3600





## **ANEXO I – o Regulamento do Programa de Bolsas de Iniciação Científica em Pesquisa Clínica (Normas da Bolsa)**

### **PROGRAMA DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA EM PESQUISA CLÍNICA REGULAMENTO**

O Centro de Pesquisa Clínica (CEPEC) juntamente com a Diretoria Científica do Instituto de Cardiologia/Fundação Universitária de Cardiologia normatizam, por meio deste documento, o **PROGRAMA DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA DE PESQUISA CLÍNICA**.

O Programa consiste na inserção de aluno (s) na área de ciências da saúde, em nível de graduação, no âmbito do Centro de Pesquisa Clínica do IC-FUC, para o desenvolvimento de atividades de iniciação científica, sob orientação de pesquisador, diretamente relacionadas a projetos de pesquisa clínica, vedadas atividades de natureza meramente administrativa ou substitutivas de empregados da instituição. A bolsa possui natureza acadêmica e destina-se exclusivamente à **iniciação científica**, não caracterizando vínculo empregatício de qualquer natureza.

#### **Objetivos do Programa:**

Despertar a vocação científica e incentivar novos talentos entre estudantes em nível de graduação;  
Promover a **iniciação científica** de estudantes de graduação em pesquisa clínica;  
Desenvolver habilidades em atividades didáticas e metodológicas necessárias para a condução de projetos de pesquisa na área da saúde, através da aprendizagem de técnicas e métodos científicos;  
Contribuir para a formação científica de recursos humanos; e,  
Estimular uma maior articulação entre os níveis de graduação e a pós-graduação.

#### **Critérios de Elegibilidade:**

- Estar regularmente matriculado em curso de graduação (Enfermagem, Nutrição, Fisioterapia, Farmácia e Biomedicina ou em outras áreas correlatas da saúde, conforme descrito na chamada pública), oferecido por instituição de ensino regulamentada, conforme as normas das agências reguladoras, durante toda vigência da bolsa;
- Inglês intermediário (oral e escrita);
- Não possuir vínculo empregatício, nem ser beneficiário de outra bolsa concedida por qualquer agência ou Instituição de fomento à pesquisa, exceto PROUNI.

Consideram-se cursos correlatos da área da saúde aqueles inseridos nas áreas de conhecimento da Saúde, conforme classificações adotadas por agências nacionais de fomento à pesquisa, admitida a análise, pelo CEPEC/IC-FUC, da compatibilidade da formação do candidato com as atividades do projeto.

#### **Critérios para seleção:**

- Análise do currículo Lattes do acadêmico com ênfase na experiência com coletas de dados para pesquisa (elaboração de fichas, revisão de prontuários, contatos telefônicos, manipulação de bancos de dados) e uso de Excel ou outro equivalente;
- Inglês intermediário (oral e escrita)





- Disponibilidade de carga horária adequada às atividades (mínimo de 16h/semana, máximo de 20h/semana).
- Entrevista

#### **Forma de Concessão:**

Será aberta chamada pública para seleção ao Programa de Bolsas de Iniciação Científica em Pesquisa Clínica do Instituto de Cardiologia/Fundação Universitária de Cardiologia, conforme disponibilidade de vagas.

#### **Benefícios do Programa:**

Desenvolvimento de habilidades necessárias para a condução de projetos de pesquisa, através da aprendizagem de técnicas e métodos científicos. Formação científica de recursos humanos que se dedicarão a qualquer atividade profissional, incluindo a pesquisa. O valor da bolsa será definido em cada chamada pública específica e será depositado diretamente em conta de titularidade do beneficiário.

#### **Dos Compromissos do Bolsista:**

- ✓ Cumprir carga horária semanal, de no mínimo, 16 (dezesesseis) e, no máximo, 20 (vinte) horas, conforme plano de pesquisa acordado com o orientador;
- ✓ Cumprir integralmente as atividades propostas;
- ✓ Apresentar nas datas previstas ou quando solicitado, relatório das atividades que permita verificar o acesso aos métodos e processos científicos desenvolvidos;
- ✓ Obriga-se o beneficiário a apresentar a concedente à cópia do comprovante de matrícula do semestre em vigência e outros documentos pertinentes, sempre que solicitado;
- ✓ O beneficiário declara estar ciente que o uso de crachá dentro das dependências da Instituição é obrigatório;
- ✓ O currículo Lattes do beneficiário deverá estar sempre devidamente atualizado;
- ✓ Manter sempre telefone e e-mail atualizado, ante qualquer impossibilidade desses meios, avisar imediatamente;
- ✓ Manter sigilo sobre todas as informações de pacientes e dados sensíveis a que tiver acesso, em conformidade com a legislação de proteção de dados e com as normas éticas em pesquisa com seres humanos;
- ✓ Executar apenas atividades vinculadas ao plano de trabalho de iniciação científica aprovado, vedada a realização de tarefas de natureza meramente administrativa ou estranhas ao projeto de pesquisa;
- ✓ Cumprir a LGPD e as normas éticas aplicáveis à pesquisa com seres humanos (Sistema CEP/CONEP) e à pesquisa clínica, bem como as normas internas do IC-FUC/CEPEC, mantendo sigilo sobre informações de pacientes e dados sensíveis, sob pena de desligamento do Programa;
- ✓ Observar a legislação de proteção de dados pessoais, em especial a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), mantendo sigilo sobre toda e qualquer informação de caráter confidencial, sensível ou identificável a que tiver acesso em razão de sua participação no Programa;
- ✓ Estar ciente de que a violação das normas éticas ou das regras de sigilo e proteção de dados poderá acarretar seu desligamento imediato do Programa de Bolsas de Iniciação Científica em





Pesquisa Clínica, sem prejuízo das responsabilidades civis, administrativas e penais que possam decorrer dos fatos;

✓ Devolver ao agente financiador (IC-FUC) em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso o(s) requisito(s) e compromisso(s) estabelecido(s) acima não sejam cumpridos.

### **Das Responsabilidades do Orientador**

I – A atuação do orientador no âmbito do Programa de Bolsas de Iniciação Científica em Pesquisa Clínica possui natureza exclusivamente acadêmica e científica, não se caracterizando como vínculo de subordinação administrativa, funcional ou empregatícia em relação ao bolsista.

II – Compete ao orientador acompanhar, orientar e supervisionar o desenvolvimento das atividades de iniciação científica previstas no plano de trabalho aprovado, limitando-se sua atuação ao escopo acadêmico do projeto, sem assunção de responsabilidade pela execução material das atividades pelo bolsista.

III – O orientador deverá zelar para que as atividades desenvolvidas pelo bolsista sejam compatíveis com o plano de trabalho aprovado e com a finalidade formativa do Programa, vedada a utilização do bolsista para atividades administrativas, operacionais, assistenciais ou estranhas ao projeto de pesquisa.

IV – Compete ao orientador orientar o bolsista quanto à observância das normas éticas aplicáveis à pesquisa com seres humanos, das diretrizes do Sistema CEP/CONEP e das normas institucionais pertinentes, sem prejuízo da responsabilidade individual do bolsista por eventuais infrações praticadas.

V – O orientador deverá orientar o bolsista quanto ao uso adequado de dados, documentos e informações sensíveis no âmbito do projeto de pesquisa, observadas as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), permanecendo o bolsista como responsável direto por eventual uso indevido.

VI – Compete ao orientador autorizar previamente qualquer divulgação, parcial ou total, dos resultados do projeto de iniciação científica, incluindo resumos, pôsteres, apresentações, artigos ou outros materiais científicos, observadas as normas de confidencialidade, proteção de dados e as diretrizes institucionais do IC-FUC/CEPEC.

VII – O orientador poderá emitir parecer ou avaliação acadêmica acerca das atividades desenvolvidas pelo bolsista, para fins de acompanhamento do Programa, análise de relatórios e eventual apreciação de renovação da bolsa, não constituindo tal manifestação garantia de renovação ou direito subjetivo do bolsista.

VIII – A atuação do orientador não gera responsabilidade trabalhista, previdenciária, civil ou solidária em relação ao bolsista, nem implica assunção de obrigações institucionais além daquelas expressamente previstas neste Regulamento.

IX – Constatado descumprimento relevante das normas do Programa, das disposições éticas ou das regras de sigilo e proteção de dados, o orientador deverá comunicar o fato ao CEPEC/IC-FUC, para adoção das providências institucionais cabíveis.

X – A orientação acadêmica prestada no âmbito do Programa não implica garantia de resultados científicos, publicações, aprovação de projetos ou continuidade da bolsa, tratando-se de atividade formativa sujeita à avaliação institucional.





### **Das Responsabilidades da Instituição:**

I – Compete ao CEPEC/IC-FUC a coordenação institucional e acadêmica do Programa de Bolsas de Iniciação Científica em Pesquisa Clínica, incluindo a definição de diretrizes gerais, normas internas e procedimentos aplicáveis.

II – Compete ao CEPEC/IC-FUC a gestão administrativa do Programa, pela seleção dos bolsistas, pelo acompanhamento institucional das atividades e pela avaliação dos relatórios, sempre no âmbito acadêmico-científico, sem assunção de obrigação de resultado, garantia de continuidade da bolsa ou promessa de produção científica.

III – O CEPEC/IC-FUC compromete-se a disponibilizar, conforme suas possibilidades institucionais e operacionais, ambiente adequado para a execução das atividades de iniciação científica aprovadas, observadas as normas internas, os protocolos de pesquisa e as diretrizes éticas aplicáveis.

### **Do Uso de Dados e da Proteção de Informações:**

- O acesso do bolsista a prontuários, documentos, sistemas e bases de dados será limitado ao estritamente necessário para a execução do projeto aprovado.

- É vedado ao bolsista copiar, fotografar, armazenar externamente, transferir ou compartilhar quaisquer dados ou documentos institucionais.

- O bolsista deverá observar integralmente a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), as Resoluções 466/12 e 510/16 do CNS, bem como as demais normas do Sistema CEP/CONEP e diretrizes internas do IC-FUC/CEPEC.

- O descumprimento dessas obrigações poderá acarretar desligamento imediato do Programa, sem prejuízo das responsabilidades civis, administrativas e penais cabíveis.

O IC-FUC/CEPEC poderá, a seu critério, promover ações de orientação, capacitação ou treinamento institucional em temas relacionados à ética em pesquisa e à proteção de dados pessoais. A inexistência de treinamento formal específico não exime o bolsista da obrigação de conhecer e cumprir integralmente a legislação aplicável e as normas éticas vigentes.

### **Da formação científica e das atividades complementares:**

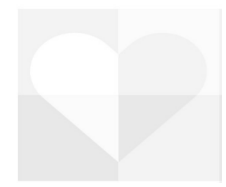
O Programa de Bolsas de Iniciação Científica em Pesquisa Clínica tem caráter eminentemente formativo, visando ao desenvolvimento da capacidade crítica e da autonomia do estudante na prática de pesquisa.

Nesse sentido, o bolsista compromete-se a:

I – **Participar das atividades de formação científica** promovidas pelo CEPEC/IC-FUC, tais como reuniões de grupo de pesquisa, encontros de discussão metodológica, oficinas, cursos, salão de iniciação científica e demais eventos internos relacionados à pesquisa clínica, sempre que convocado;

II – **Envolver-se nas etapas típicas de iniciação científica**, incluindo, conforme o plano de trabalho aprovado, revisão de literatura, coleta, organização e análise de dados, elaboração de relatórios técnicos e científicos, respeitadas as normas éticas aplicáveis;

III – **Envidar esforços para a divulgação científica dos resultados** do projeto de iniciação científica em eventos internos e externos, na forma de resumos, pôsteres, apresentações orais ou trabalhos completos, mediante anuência do orientador e observância das normas de confidencialidade e de proteção de dados;





IV – Reconhecer que a participação em atividades de formação e a produção acadêmica decorrente poderão ser consideradas na **avaliação de desempenho** do bolsista, inclusive para fins de renovação da bolsa ou de concessão de novas oportunidades de iniciação científica.

V - Submeter à autorização prévia e expressa do orientador e do CEPEC/IC-FUC qualquer divulgação, parcial ou total, dos resultados do projeto, incluindo resumos, pôsteres, apresentações, artigos ou outros materiais científicos.

#### **Da Vigência/Manutenção da bolsa:**

Os(as) bolsista(s) deverá(ão) entregar relatório, em datas estipuladas com antecedência, modelo de relatório disponível na Unidade de Pesquisa. O relatório será avaliado pelo responsável do CEPEC e homologado pela Diretoria Científica.

A vigência da bolsa expira conforme data previamente estipulada no termo de compromisso, podendo ser renovada com base na avaliação do relatório de atividades.

A vigência da bolsa poderá ser interrompida, a qualquer tempo, nos seguintes casos:

- Caso o (a) bolsista deixe de atender aos requisitos específicos para concessão;
- Não entrega de relatório de atividades (quando solicitado);
- Descumprimento das normas éticas em pesquisa com seres humanos;
- Violação de sigilo ou de normas de proteção de dados pessoais;
- Se praticada qualquer fraude pelo (a) beneficiário (a).

#### **Cancelamento ou Suspensão da Bolsa**

I – **Hipóteses de cancelamento ou suspensão:** A bolsa poderá ser cancelada ou suspensa em razão de:

- a) Descumprimento das obrigações previstas no Edital, no Regulamento ou no Termo de Compromisso;
- b) Desempenho acadêmico ou científico incompatível com os objetivos do Programa, devidamente registrado pelo orientador ou pelo CEPEC;
- c) Inobservância de normas éticas, de sigilo ou de proteção de dados;
- d) Prática de fraude ou irregularidade;
- e) Superveniência de fato institucional que inviabilize a continuidade do projeto.

II – **Comunicação ao bolsista:** Ressalvadas as hipóteses de infração grave ou risco institucional, o bolsista será previamente comunicado da decisão de cancelamento ou suspensão, com indicação sucinta do motivo, podendo apresentar esclarecimentos em prazo razoável, a critério da concedente.

III – **Efeitos da decisão:** O cancelamento ou a suspensão produzirá efeitos a partir da data indicada na comunicação, não gerando direito à indenização, à manutenção da bolsa, nem a qualquer verba de natureza trabalhista, previdenciária ou compensatória.

IV – **Hipóteses de cancelamento imediato:** Nos casos de infração ética grave, violação de sigilo, uso indevido de dados, fraude ou risco institucional relevante, o cancelamento poderá ser imediato, com comunicação posterior ao bolsista, para fins de ciência.

V – **Providências administrativas correlatas:** Encerrada ou suspensa a bolsa, serão imediatamente





revogados os acessos do bolsista a sistemas, documentos e bases institucionais,

devendo ser devolvidos materiais eventualmente disponibilizados, nos termos das normas internas.  
VI – **Ausência de direito adquirido:** A adoção do procedimento ora sugerido não implica reconhecimento de direito adquirido à manutenção da bolsa, nem limitação da discricionariedade institucional para cancelar ou suspender o benefício, tratando-se de medida voltada exclusivamente à transparência e à previsibilidade do Programa.

A concedente poderá ainda, a qualquer tempo e, a seu exclusivo critério, cancelar ou suspender a bolsa, sem que daí resulte qualquer direito a reclamação ou indenização por parte do beneficiário.

O cancelamento ou suspensão da bolsa será comunicado formalmente ao bolsista, com indicação do motivo, não gerando, em qualquer hipótese, vínculo empregatício, indenização ou direito adquirido à manutenção da bolsa.

Desistência ou qualquer outro fato que ocorrer que impeça a realização do trabalho a que se propõe o beneficiário deverá ser comunicado imediatamente, por escrito à concedente.

Encerrada ou interrompida a bolsa, todos os acessos do bolsista a sistemas, documentos e bases institucionais serão imediatamente revogados.

Para fins de eventual renovação, poderão ser considerados, entre outros aspectos, o cumprimento do plano de atividades, a assiduidade, a observância das normas éticas e de proteção de dados, bem como o parecer acadêmico do orientador, sem que tais critérios gerem direito subjetivo à renovação.

### **Do Relatório Final de Atividades**

I - O Relatório Final de Atividades constitui instrumento de natureza acadêmica e declaratória, destinado ao registro das atividades desenvolvidas pelo bolsista, dos resultados alcançados e do parecer científico do orientador, não criando obrigações adicionais, direitos adquiridos ou responsabilidades institucionais além daquelas previstas neste Regulamento.

II - A avaliação do relatório tem por finalidade o acompanhamento do Programa e a análise acadêmica das atividades desenvolvidas, não implicando garantia de renovação da bolsa ou reconhecimento de vínculo de qualquer natureza.

III - A apresentação, análise ou homologação do Relatório Final de Atividades não gera, em nenhuma hipótese:

- a) direito adquirido à renovação da bolsa;
- b) garantia de continuidade no Programa ou de concessão de novas bolsas;
- c) reconhecimento de vínculo empregatício, previdenciário, estatutário ou de qualquer outra natureza com o IC-FUC, suas unidades, dirigentes ou colaboradores;
- d) direito a indenização, compensação financeira ou a qualquer verba de natureza remuneratória ou compensatória;
- e) presunção de responsabilidade institucional por atos praticados pelo bolsista no âmbito do projeto;





f) reconhecimento automático de resultados científicos, publicações, produtos acadêmicos ou

aprovação de pesquisas, os quais permanecem sujeitos à avaliação específica, às normas institucionais e às diretrizes éticas aplicáveis.

IV - homologação do Relatório Final de Atividades pelo CEPEC e pela Diretoria Científica constitui ato interno de natureza administrativa e acadêmica, destinado exclusivamente ao controle institucional e ao acompanhamento do Programa, não implicando chancela científica externa, certificação profissional, validação acadêmica automática ou assunção de obrigações adicionais por parte do IC-FUC.

V - O Relatório Final de Atividades será arquivado pelo IC-FUC, em meio físico e/ou digital, para fins de registro institucional, controle administrativo, auditoria, prestação de contas e acompanhamento do Programa, observado o disposto na legislação aplicável, especialmente quanto à proteção de dados pessoais e à confidencialidade das informações.

Parágrafo único. O Relatório Final de Atividades poderá ser utilizado pelo IC-FUC para fins estatísticos, institucionais, acadêmicos ou de avaliação interna do Programa, vedada a divulgação de dados pessoais, informações sensíveis ou conteúdos protegidos por sigilo ético ou legal, salvo mediante anonimização ou autorização expressa, quando cabível.

O bolsista declara ciência de que a carga horária semanal máxima é de 20 (vinte) horas, conforme o Edital e o Regulamento do Programa, cabendo-lhe informar qualquer atividade adicional que possa comprometer sua disponibilidade para as atividades de iniciação científica.

As referidas vagas no Programa de Bolsas de Iniciação Científica em Pesquisa Clínica não caracterizam vínculo empregatício de qualquer natureza com o Instituto de Cardiologia/Fundação Universitária de Cardiologia (IC-FUC).

Os (as) bolsistas deverão assinar termo de compromisso, a não assinatura do referido termo, no período previsto, caracteriza desistência da vaga.

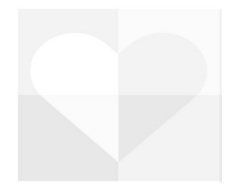
A inobservância dos requisitos citados, e/ou prática de qualquer fraude pelo bolsista, implicará no cancelamento imediato da vaga de bolsista, de acordo com os índices previstos em lei competente.

Porto Alegre, 19 de dezembro de 2025.

Diretoria Científica

Centro de Pesquisa Clínica

Instituto de Cardiologia do RS / Fundação Universitária de Cardiologia





## ANEXO II – o Termo de Compromisso do Bolsista

### PROGRAMA DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA EM PESQUISA CLÍNICA TERMO DE COMPROMISSO

Eu, \_\_\_\_\_, brasileiro(a), residente à \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_, apto \_\_\_\_ - Bairro \_\_\_\_\_ – Porto

**Alegre/RS**, inscrito(a) no cadastro de pessoa física sob o nº \_\_\_\_\_, contemplado(a) com bolsa de iniciação científica, em nível de graduação, no âmbito do Programa de Bolsas de Iniciação Científica em Pesquisa Clínica do Instituto de Cardiologia/Fundação Universitária de Cardiologia, **afirmo que tenho ciência das obrigações** inerentes à qualidade de bolsista do IC/FUC e nesse sentido, **COMPROMETO-ME a respeitar o regulamento do programa e as seguintes cláusulas:**

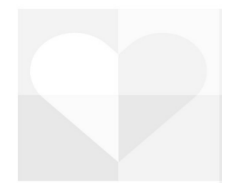
- ✓ Manter-me regularmente matriculado (a) em curso de graduação (\_\_\_\_\_), oferecido por instituição de ensino regulamentada, conforme as normas das agências reguladoras, durante toda vigência da bolsa;
- ✓ Cumprir carga horária semanal mínima de 16 (dezesesseis) horas e máxima de 20 (vinte) horas, conforme o plano de atividades aprovado e acordado com o orientador;
- ✓ Cumprir integralmente as atividades propostas.
- ✓ Apresentar nas datas previstas ou quando solicitado, relatório das atividades que permita verificar o acesso aos métodos e processos científicos desenvolvidos.
- ✓ Obriga-se o beneficiário a apresentar a concedente à cópia do comprovante de matrícula do semestre em vigência e outros documentos pertinentes, sempre que solicitado.
- ✓ O beneficiário declara estar ciente que o uso de crachá dentro das dependências da Instituição é obrigatório.
- ✓ O currículo Lattes do beneficiário deverá estar sempre devidamente atualizado.
- ✓ Manter sempre telefone e e-mail atualizado, ante qualquer impossibilidade desses meios, avisar imediatamente o Setor CEPEC e a Unidade de Pesquisa.
- ✓ Devolver ao agente financiador (IC-FUC) em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso o(s) requisito(s) e compromisso(s) estabelecido(s) acima não sejam cumpridos.

#### **Da formação científica e das atividades complementares:**

O Programa de Bolsas de Iniciação Científica em Pesquisa Clínica tem caráter eminentemente formativo, visando ao desenvolvimento da capacidade crítica e da autonomia do estudante na prática de pesquisa.

Nesse sentido, o bolsista compromete-se a:

- ✓ I – **Participar das atividades de formação científica** promovidas pelo CEPEC/IC-FUC, tais como reuniões de grupo de pesquisa, encontros de discussão metodológica, oficinas, cursos, salão de iniciação científica e demais eventos internos relacionados à pesquisa clínica, sempre que convocado;





- ✓ II – **Envolver-se nas etapas típicas de iniciação científica**, incluindo, conforme o plano de trabalho aprovado, revisão de literatura, coleta, organização e análise de dados, elaboração de relatórios técnicos e científicos, respeitadas as normas éticas aplicáveis;
- ✓ III – **Envidar esforços para a divulgação científica dos resultados** do projeto de iniciação científica em eventos internos e externos, na forma de resumos, pôsteres, apresentações orais ou trabalhos completos, mediante anuência do orientador e observância das normas de confidencialidade e de proteção de dados;
- ✓ IV – Reconhecer que a participação em atividades de formação e a produção acadêmica decorrente poderão ser consideradas na **avaliação de desempenho** do bolsista, inclusive para fins de renovação da bolsa ou de concessão de novas oportunidades de iniciação científica.
- ✓ V - Submeter à autorização prévia e expressa do orientador e do CEPEC/IC-FUC qualquer divulgação, parcial ou total, dos resultados do projeto, incluindo resumos, pôsteres, apresentações, artigos ou outros materiais científicos.

#### **Vigência/Manutenção da bolsa:**

Os (as) bolsistas deverão entregar relatório, sempre que solicitado, em datas estipuladas com antecedência, modelo de relatório disponível na Unidade de Pesquisa. O relatório será avaliado pelo responsável do CEPEC e homologado pela Diretoria Científica.

A vigência da bolsa expira conforme data previamente estipulada no termo de compromisso, podendo ser renovada com base na avaliação do relatório de atividades.

A vigência da bolsa poderá ser interrompida, a qualquer tempo, nos seguintes casos:

- Caso o (a) bolsista deixe de atender aos requisitos específicos para concessão;
- Não entrega de relatório de atividades (quando solicitado);
- Se praticada qualquer fraude pelo (a) beneficiário (a).

A concedente poderá ainda, a qualquer tempo e, a seu exclusivo critério, cancelar ou suspender a bolsa, sem que daí resulte qualquer direito a reclamação ou indenização por parte do beneficiário.

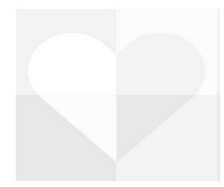
O cancelamento ou suspensão da bolsa observará, no que couber, o procedimento previsto no Regulamento do Programa.

Desistência ou qualquer outro fato que ocorrer que impeça a realização do trabalho a que se propõe o beneficiário deverá ser comunicado imediatamente, por escrito à concedente, ao Setor CEPEC e a Unidade de Pesquisa.

As referidas vagas no Programa de Bolsas de Iniciação Científica em Pesquisa Clínica não caracterizam vínculo empregatício de qualquer natureza com o Instituto de Cardiologia/Fundação Universitária de Cardiologia (IC-FUC). A bolsa possui natureza estritamente acadêmica, não gerando direitos trabalhistas, previdenciários ou fundiários (como FGTS), nem obrigação de pagamento de verbas rescisórias.

A inobservância dos requisitos citados, e/ou prática de qualquer fraude pelo bolsista, implicará no cancelamento imediato da vaga de bolsista, de acordo com os índices previstos em lei competente.

Em consideração à Lei Geral de Proteção de Dados, os bolsistas do IC/FUC assumem o comprometimento de manter o sigilo dos dados dos participantes acessados em prontuário, conforme estipulado nas





Resoluções 466/12 e 510/16 CNS/MS. Os dados que possam vir a ser acessados/registrados serão utilizados apenas para fins de pesquisa, e para fins de registro do estado de saúde do participante, sendo proibido o compartilhamento de informações para qualquer outra finalidade. O descumprimento das obrigações de sigilo e proteção de dados poderá acarretar o desligamento imediato do bolsista do Programa, sem prejuízo das responsabilidades civis, administrativas e penais cabíveis.

Declaro, ainda, que estou ciente de que o **descumprimento das obrigações de sigilo, confidencialidade ou proteção de dados pessoais** poderá acarretar meu desligamento imediato do Programa de Bolsas de Iniciação Científica em Pesquisa Clínica, **sem prejuízo das responsabilidades civis, administrativas e penais** que possam decorrer da utilização indevida das informações obtidas no âmbito da pesquisa.

O bolsista declara ciência de que a carga horária semanal máxima é de 20 (vinte) horas, conforme o Edital e o Regulamento do Programa, cabendo-lhe informar qualquer atividade adicional que possa comprometer sua disponibilidade para as atividades de iniciação científica.

Declaro ciência de que a Unidade de Pesquisa do IC/FUC poderá manter e tratar meus dados e documentos pessoais, em arquivo físico e digital, exclusivamente para fins de administração do Programa de Bolsas de Iniciação Científica em Pesquisa Clínica, de cumprimento de obrigações legais e regulatórias e de observância das normas éticas em pesquisa, nos termos da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), especialmente de seus arts. 7º, incisos II e V, e 11, inciso II, alíneas “a”, “c” e “g”.

***Os benefícios desta bolsa não se aplicam de forma alguma, às pendências financeiras junto a IES adquiridas antes do início ou após o término da vigência da mesma.***

***O pagamento da bolsa está previsto para ocorrer até dia 15 de cada mês, podendo sofrer alterações de data, conforme interesse institucional.***

**Vigência:** \_\_\_ de \_\_\_ de 202\_ até \_\_ de \_\_\_ de 202\_\_.

Valor da bolsa: R\$ 700,00 (setecentos reais) que será depositado/transferido diretamente para conta, fornecido pelo bolsista.

Porto Alegre, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 20\_\_.

---

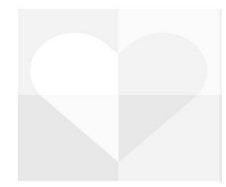
Diretor Presidente IC/FUC

---

Chefia CEPEC IC/FUC

---

Bolsista





## ANEXO III – o Termo de Participação (Plano de Atividades do Bolsista)

### PROGRAMA DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA EM PESQUISA CLÍNICA

#### Plano de Atividades do Bolsista de Iniciação Científica – Ingresso

Programa de Bolsas de Iniciação Científica em Pesquisa Clínica – Edital nº \_\_\_\_/\_\_\_\_ – CEPEC

**Acadêmico:**

**Orientador:**

**Data de início das atividades:**

**Projeto:**

#### Informações adicionais do projeto de pesquisa:

Fase Inicial ( ) Fase Intermediária ( ) Fase Final ( )

#### Número de horas semanais que o acadêmico irá atuar no projeto de pesquisa (até 20hs):

Plano de Atividades
Atividade 1 –
Atividade 2 –
Atividade 3 –
Atividade 4 –
Atividade 5 –

**As atividades acima descritas estão diretamente vinculadas ao projeto de pesquisa aprovado e ao plano de trabalho do bolsista, não competindo ao bolsista de iniciação científica a realização de tarefas administrativas, operacionais, assistenciais ou estranhas ao escopo científico do projeto.**

Número de horas semanais que o bolsista de iniciação científica irá atuar no projeto de pesquisa (até 20h semanais, conforme o Edital e o Regulamento do Programa).

Porto Alegre, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura do bolsista

Assinatura do orientador





## ANEXO IV – o Relatório Final de Atividades

**PROGRAMA DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA EM PESQUISA CLÍNICA**  
**Relatório final de atividades**  
**Chamada Pública nº \_\_\_\_/\_\_\_\_**

**Orientador:**

**Aluno:**

**Título do projeto de pesquisa:**

**Data de início das atividades:**

**Data de término das atividades:**

**Carga horária TOTAL cumprida pelo aluno:**

**1. Atividades desenvolvidas**

(digite aqui)

**2. Resultados Alcançados**

(digite aqui)

**3. Produção científico-tecnológica (descrever patentes, produtos ou processos desenvolvidos ou artigos publicados), se houver**

(digite aqui)

**4. Parecer do Orientador**

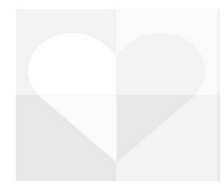
(digite aqui)

Porto Alegre, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

**Orientador e bolsista declaram a veracidade das informações acima citadas e que o Regulamento do Programa de Bolsas de Iniciação Científica em Pesquisa Clínica foi devidamente cumprido em todos os seus aspectos por ambas as partes. Declaram ainda que as atividades foram desempenhadas dentro do previsto no plano de atividades do bolsista e do projeto.**

\_\_\_\_\_  
Assinatura do aluno

\_\_\_\_\_  
Assinatura do orientador





INSTITUTO DE  
**CARDIOLOGIA**  
FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA DE CARDIOLOGIA



**Diretoria Científica**

Av. Princesa Isabel, 370 - Porto Alegre / RS  
CEP 90620-000 - (51) 3230-3600

